



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.869 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a reduzir o valor da locação de Imóvel do domínio municipal, outorgado em Concessão onerosa de Direito Real de Uso, nos termos da Lei Municipal nº 2278, de 06 de novembro de 2014.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir o valor da locação de Imóvel do domínio municipal, outorgado em Concessão Onerosa de Direito Real de Uso, nos termos da Lei Municipal nº 2278, de 06 de novembro de 2014, quiosque da praça.

Art. 2º O percentual a ser reduzido será de 40% (quarenta por cento) do valor mensal da locação, atualmente no valor de R\$ 2.541,78 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais com setenta e oito centavos), até 31.12.2021.

Art. 3º O valor da locação nesse período passará para o valor de R\$ 1.016,72 (hum mil e dezesseis reais com setenta e dois centavos).

Art. 4º A redução terá vigência por seis meses começando a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 30 de junho de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente Lei esteve
afixada no mural de publicações no período
de 30/06/2021 a 04/07/2021
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

Os apelos da Cessionária, são sustentados devido a pandemia do Corona Vírus, e todas as medidas adotadas visando combatê-lo, em nível Municipal Estadual e Nacional.

Só o fato da pandemia já trouxe uma redução em seu faturamento, comprometendo empregos e até mesmo a sobrevivência da empresa, diretamente afetada. Sendo que algumas medidas sanitárias adotadas pelo ente público também contribuíram para o agravamento das finanças da empresa.

E atualmente pela queda em seu faturamento a empresa vem tendo dificuldades em honrar com os seus compromissos fixos e variáveis.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 30 de junho de 2021.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal